PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2346

Dispõe sobre direito real de uso de terreno que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Coro Vozes da Juventude, por Concessão de Direito Real de Uso, de conformidade com o Art. 120, § 1º, da Lei Orgânica do Município, uma área de terreno de propriedade do município, medindo 606,60 m², localizada na Rua Olavo Bilac, Quadra 05, Lote 24 "B", Bairro Novo Itabirito, nesta cidade.

§ 1º - A concessão de que trata a presente Lei, se destina à construção de uma sede própria para uso dos integrantes do referido Coral.

§ 2º - A presente concessão será por um prazo de 20 (vinte) anos, devendo constar do instrumento de outorga a cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, caso a cessionária não dê a destinação prevista no § 1º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de junho de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL